



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

Considerando que o prazo para cumprimento da recomendação administrativa feita pelo Ministério Público do Estado do Paraná encerra-se nesta data e diante da informação da decisão liminar proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública do Município de Pitanga (Autos nº 00003311-94.2019.8.16.0136), oficie-se ao representante do Ministério Público informando as providências até então tomadas e da impossibilidade de cumprimento integral da recomendação.

Cientifique-se da decisão liminar os demais membros da Mesa Diretora considerando que tramita em regime de urgência, projeto de lei que elege o diário oficial dos municípios do Paraná como imprensa oficial do Município de Pitanga.

Acerca da recomendação administrativa encaminhada pelo representante do Ministério Público (fls. 63/66), manifeste-se a contratada no prazo de 10 (dez) dias. Notifique-se.

Pitanga, 16 de outubro de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente